

PUBLICIDADE

LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.174, DE 02 DE ABRIL DE 2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 325/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.364.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

47.70.08.243.0046.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.223.900,00
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 1.364.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:			
44.30.04.122.0039.1.031	Parque Tecnológico - Investimento	449051 - Obras e Instalações	100.000,00
44.30.04.122.0039.1.031	Parque Tecnológico - Investimento	449052 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
44.30.04.122.0039.2.128	Gestão do Projeto Parque Tecnológico	339030 - Material de Consumo	100.000,00
44.30.04.122.0039.2.128	Gestão do Projeto Parque Tecnológico	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
44.30.04.122.0039.2.128	Gestão do Projeto Parque Tecnológico	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
44.30.04.122.0039.2.128	Gestão do Projeto Parque Tecnológico	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.900,00
47.70.08.244.0046.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Mobilidade Urbana Departamento de Engenharia de Tráfego Portaria nº 002.04.19- DET. O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e o Convênio GSSP/ATP nº. 161/14 Resolve: Art. 1º - Designar: os policiais abaixo relacionados a exercerem a função como Agentes da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração aos condutores de veículos em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.		
Graduação	Nome	RE
1º TEN PM	Joel Lemos de Oliveira	118443-1
1º TEN PM	Fabio de Paula Soares	122630-4
CB PM	Rafael de Campos Sesteneri	139368-5
SD PM	Willian Vieira	132618-0
SD PM	Denilson Gomes de Souza	152074-1
SD PM	William Alonzo Bianchi	157559-7
SD PM 2º CL	Mathews Billy Pessotti da Silva	171246-2
SD PM 2º CL	Paulo Henrique Silva de Sousa	171729-4
SD PM 2º CL	Alessandro de Sousa Rodrigues	171786-3
1º SGT PM	Aparecido Antonio Goes	881619-A
CB PM	José Roberto Hrayama Junior	143936-7
SD PM	Davi da Silva Lima	149491-A
SD PM	Jessica Sousa Soares	155000-4
SD PM	Jonathas Boanerges Santos Epifânio	155646-A
SD PM	Jean Mari Barreto	157485-0
SD PM 2º CL	Danillo Rodrigues de Camargo	170329-3
1º SGT PM	Alexandre Correia	940922-0
CB PM	Leoni Cotting Leite	143557-4
SD PM	Evangelista de Israel Alves Silva	143711-9
SD PM	Cristina Ferreira da Silva	145546-0
SD PM	Aline dos Santos Silva	157015-3
SD PM	Evertton Luiz de Oliveira	157652-6
SD PM 2º CL	Fabírcio Ferreira e Silva	170767-1
SD PM 2º CL	Juliana Borian Barbosa	170492-3
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Engº. Carlos Ramblaiole - Diretor.		

Secretaria de Mobilidade Urbana Departamento de Engenharia de Tráfego Portaria nº. 003.04.19- DET. O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); e Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e o Convênio GSSP/ATP nº. 161/14 resolve: Art. 1º - Excluir: Os policiais abaixo relacionados das portarias que os designaram a exercer a função como Agentes da Autoridade de Trânsito na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração aos condutores de veículos em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.		
Graduação	Nome	RE
CAP PM	João Francisco Terron	972310-2
2º TEN PM	Thiago Adinolfi Tavares	152728-2
2º TEN PM	Jessica Guedes da Silva	147614-9
SUB TEN PM	Agagio José Paulo Cava	894304-4
1º SGT PM	Daniel Lima da Silva	119585-9
1º SGT PM	André Reis Teixeira	975025-8
3º SGT PM	Daniel Henrique Vieira	136319-A
3º SGT PM	Marcelo Mendes da Silva	943255-8
3º SGT PM	Guilherme Atila Dutra de Almeida	123858-2
CB PM	Camilla da Silva Santos	151341-9
CB PM	Kieber da Silva Torres	111426-3
CB PM	Paulo Henrique Paes de Camargo	102004-8
CB PM	Murilo Blandino de Picoli	122671-1
CB PM	Mariângela de Castro	112123-5
CB PM	Quilmer Claiber Fernandes	101971-6
CB PM	Nivaldo Tavares dos Santos	108698-7
CB PM	Nicolas Arras	940257-8
CB PM	Marcelo Baptista de Andrade	102764-6

PORTARIA Nº 038, DE 02.04.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 37.003/2017 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 10.073, de 06 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.109, de 15 de outubro de 2018. Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo de Gestão dos Parques Públicos e Unidades de Conservação - FUNGEPPUC: Fábio Picarelli, como titular e presidente e Murilo Andrade Valle, como suplente, representantes da Secretária de Meio Ambiente; Guilherme Rodrigues de Oliveira, como titular e secretário executivo e Alexandre Audino Campos, como suplente, representantes do Departamento de Parques Municipais; Eliane Alves de Souza, como titular e Rita de Cássia Barbalacco Jerônimo, como suplente, representantes da Gerência de Parques Urbanos; Leandro Wada Simone como titular e Ingo Grantsau, como suplente, representantes da Gerência de Unidades de Conservação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: A contar de 31 de janeiro do corrente exercício: Port. n.º 213.02.2019 Vanessa Lima de Oliveira. A contar de 01 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 214.02.2019 Franciellen Taiane Moraes de Souza; Port. n.º 215.02.2019 Neusa de Oliveira; Port. n.º 216.02.2019 Claudine de Carvalho Silva. A contar de 01 de fevereiro do corrente exercício: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 217.02.2019 Thyago Netto Baltazar. Auxiliar Administrativo II - SE: Port. n.º 218.02.2019 Gustavo dos Santos Simonelli Mantuanelli. ABANDONO DE EMPREGO A Prefeitura Municipal de Santo André convoca as senhoras Denise de Souza Ferreira Nunes, portadora da CTPS n.º 15296, série 405 - SP, e Miria Rinsy Reis da Silva, portadora da CTPS n.º 67244, série 321 - SP, a comparecerem na Praça de Atendimento ao Servidor - Mezanino do Prédio do Executivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, nos termos do artigo 482, alínea "f", da C.L.T. Santo André, 02 de abril de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pg IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0335/0346/0347 / Termo Aditivo 059/19 - Processo 24.645/2017 - Contratada: OXY System Equipamentos Médicos Ltda. - 1º T.A. ao Contrato 183/16-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 18/04/2019, bem como incluir como preposto a Coordenadora Técnica - CRAUE - Assinatura: 29/03/2019. / Termo Aditivo 066/19 - Processo 21.478/2017 - Contratada: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - 3º T.A. ao Contrato 073/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 117 dias a partir de 06/04/2019 - Assinatura: 02/04/2019.

Anuncie Aqui

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

LEI Nº 10.149, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - Processo Administrativo nº 22.621/2016 - Projeto de Lei nº 01/2019. Altera a Lei nº 1.492, de 2 de outubro de 1959 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art.1º O art. 120 da Lei nº 1.492, de 2 de outubro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 120. Será concedida a servidora gestante, mediante inspeção médica, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos ou remuneração. § 1º Terminado o período de que trata o caput, terá a servidora direito de ausentar-se do seu local de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, até 2 (duas) horas diárias, para amamentar a criança, mediante atestado médico válido por 30 (trinta) dias, podendo ser renovado nos meses subsequentes, até que se complete o 9º (nono) mês de aleitamento. § 2º Terá direito à licença de que trata o caput, a servidora que tiver seu filho natimorto. § 3º Considera-se natimorto o proveniente de parto realizado a partir da 23ª (vigésima terceira) semana de gestação. § 4º Se no período da licença de que trata o caput a criança vier a óbito, a servidora não perderá o direito à licença maternidade." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Ato Oficial, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranaipacaba e Parque Andreense - OFÍCIO Nº. 159-19 - GPLCA - DGPPA - SMA. Fica a Sra. Selma Bottaro, cliente do Ofício 159-19 o qual comunica que foram realizadas orientações técnicas para a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos no imóvel localizado na Rua Dália, 89 Jd. Clube de Campo. Fábio Picarelli - Secretário.

▼ Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Portarias assinadas pelo Senhor Diretor Superintendente:

Portaria DIR/SFMSA 029/2019: DESIGNAR o servidor CLOVIS VERÍSSIMO, Id.Funcional 89-2, Pintor - Classe VI, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Manutenção - Classe IV, Tabela II, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 01 de Abril de 2019, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ODAIR CARDOSO DE ARAUJO, Id. 88-4, por motivo de férias.

Portaria DIR/SFMSA 030/2019: REVOGAR a Portaria nº 069/2018 que designou a servidora SILVANA DO CARMO DE LIMA - Id. Funcional nº 35-3 - Auxiliar Administrativo II - para exercer a função gratificada de Encarregada de Cemitérios - Classe III - Tabela II, a contar de 01 de Abril de 2019.

Portaria DIR/SFMSA 031/2019: REVOGAR a Portaria nº 039/2013 que designou o servidor JOBSON APARECIDO DOS SANTOS - Id. Funcional nº 72-8 - Auxiliar Administrativo I - para exercer a função gratificada de Líder III - Classe III - Tabela II, a contar de 01 de Abril de 2019.

Portaria DIR/SFMSA 032/2019: DESIGNAR o servidor JOBSON APARECIDO DOS SANTOS Id. Funcional nº 72-8 - Auxiliar Administrativo I - Classe IV - Tabela I - para exercer a função gratificada de Encarregado de Cemitérios - Classe III - Tabela II, a partir de 01 de Abril de 2019.

Portaria DIR/SFMSA 033/2019: DESIGNAR a servidora SILVANA DO CARMO DE LIMA, Id. Funcional nº 35-3 - Auxiliar Administrativo II - Classe V - Tabela I - para exercer a função gratificada de Líder III - Classe III - Tabela II, a partir de 01 de Abril de 2019.

Portaria DIR/SFMSA 034/2019: DESIGNAR o servidor EDUARDO CESTARI, Id.Funcional 104-0, Agenciador de Serviços Funerários - Classe VII, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregado Administrativo de Agência - Classe IV, Tabela II, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 04 de Abril de 2019, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor RICARDO JOSE AMARAL, Id. 61-2, por motivo de férias.

LEI Nº 10.150, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - Processo Administrativo nº 8.717/2017 - Projeto de Lei nº 05/2019 - Concede subvenção suplementar à "Sociedade Orquidófila de Santo André". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o município de Santo André autorizado a conceder subvenção suplementar à entidade "Sociedade Orquidófila de Santo André", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados em parcela única no exercício 2019. Parágrafo único. O repasse da subvenção está condicionado à conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Orçamento Anual e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º A entidade beneficiada com a subvenção de que trata esta lei, deverá prestar contas junto à Secretaria de Gestão Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil do exercício posterior ao recebimento da subvenção. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Ato Oficial, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

▼ Editais Forenses

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias Processo Nº 1015408-16.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a. José Francisco Mattos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Sr(a) Renata da Silva, Brasileira, RG 45.162.474-4, CPF 341.705.488-03, com endereço à Rua Armando Rocha, 60, Via Palmiras, CEP 09130-300, Santo André-SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Santander (Brasil) S.A., alegando em síntese: ajuizou ação monitoria, por ser credor de R\$ 12.144,24 (valor atualizado de R\$ 12.144,24), a qual não foi paga, tendo sido suscitado o contrato de Linha de Crédito sob controle - II, nº 460.000.000.2030322254, contra corrente 000010131251, agência 4600. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, em quinze (15) dias, a(p)parecer(a) a quantia reclamada na inicial, caso em que ficará liberado das custas e dos honorários advocatícios ora fixados em 10% do valor do débito (R\$ 1.214,42), ou, b) apresentarem(a) defesa, sob pena de embargos, independentemente da regularização do Juízo, caso em que ficará suspensa a eficácia do mandado inicial, prosseguindo-se pelo rito ordinário (art. 110,§ 2º, II, do CPC). No prazo de 15 dias, infra após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de março de 2019. R-03040404

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias Processo Nº 1029125-16.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a. Adriana Bertonio Holme Figuera, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Sr(a) Francisco Alok, Brasileiro, RG 45.162.474-4, CPF 341.705.488-03, com endereço à Rua Armando Rocha, 60, Via Palmiras, CEP 09130-300, Santo André-SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Santander (Brasil) S.A., alegando em síntese: ajuizou ação monitoria, por ser credor de R\$ 12.144,24 (valor atualizado de R\$ 12.144,24), a qual não foi paga, tendo sido suscitado o contrato de Linha de Crédito sob controle - II, nº 460.000.000.2030322254, contra corrente 000010131251, agência 4600. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta. Advertência: Fica consignado que o réu, em quinze (15) dias o prazo para efetuar o pagamento do débito reclamado, a partir dos atos (15) dias supra, independentemente do pagamento de custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 10 e 701 § 1º do CPC, guamente, poderá, após a apresentação da defesa, requerer a suspensão da eficácia do mandado inicial e fará seu prosseguimento pelo rito ordinário (art. 110, § 2º, do CPC). Em caso de não pagamento e de não oposição dos embargos, ou, ainda, a rejeição da defesa, constatar-se-á pleno direito do título executivo judicial, executando-se na forma prevista no Livro I, Título II, da parte Especial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, 24 de julho de 2018. R-03040404

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias Processo Nº 1024470-12.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a. Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Empregadora Area Verde Enroll ME, CNPJ 04.166.675/0001-66, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Paulo Henrique de Haro objetivando que a ré entregue o imóvel adquirido em 03.06.13, descrito como a unidade autônoma do apto. nº 04, localizado na Rua Guanabara nº 10 e 12, Santo André/SP, tendo em vista decorrido o prazo de entrega nº14, com aplicação de multa cominatória diária, devendo ser condenada ao pagamento de lucros cessantes no percentual de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato no período compreendido entre outubro/14 até a data da entrega das chaves, bem como em danos morais em valor não inferior a R\$10.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 21 de março de 2019. R-03040404

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias Processo Nº 1010786-16.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a. Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Veronica Jeorjino, CPF 124.372.986-82, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Icomon Tecnologia Ltda., alegando em síntese que pleiteia o recebimento de R\$ 1.252,15 (mil e 252 reais) decorrente da confissão de dívida firmada em 08.10.15. Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta, para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor, acrescido de custas e de honorários de advogado e requerer o parcelamento em 6 vezes, prazos estes a fluir o prazo supra, sob pena de perna, ficando advertida, que será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de março de 2019. R-03040404

Informação sob medida

O Diário do Grande ABC tem a informação sob medida: no celular, no computador ou impresso, o conteúdo de qualidade que você pode confiar.

Assine.

DIÁRIO DO GRANDE ABC

(11) 4435-8010

dgabc.com.br